



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 038/2022

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS S.A.**, CNPJ nº **74.531.997/0005-76**, localizado na Estrada Municipal Horacio Marinho, nº 244 – Complemento A e B, Bairro Jardim, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC**, para a atividade de **Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades**, enquadrada no código **B-04-07-3** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **015/2022/001/2022**.

Área Útil: 1,32940 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°49'5.22"S, Long. 46°18'3.65"W

Classe resultante: 1

Critério locacional resultante: 0

Validade: 10 anos. Vencimento em 21/10/2032.

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Portaria de Outorga nº 1805620/2020, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas – URGA Sul de Minas, mediante processo nº 03621/2020, que autoriza a captação de até 3,18 m³/h de águas subterrâneas por 3:56 h/dia, por meio de poço tubular no ponto de coordenadas geográficas latitude 22°51'17" S e longitude 46°19'08" O (WGS 84), com validade até 30/07/2030.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 21 de Outubro de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Apresentar relatório-técnico fotográfico de finalização da instalação de todos os equipamentos que serão utilizados para operação do empreendimento, incluindo equipamentos de suporte como compressores e sistemas de resfriamento, conforme cronograma proposto. ^{1,2,3}	Até 31.01.2023
02	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento do mesmo, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ^{1,3}	Próxima entrega: até 30.07.2030/ Vigência da Licença
03	Apresentar o Projeto/memorial descritivo da ampliação do sistema de tratamento de efluentes sanitários e dimensionamento dos sumidouros, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo projeto e execução, acompanhado ainda de relatório técnico fotográfico de comprovação de sua instalação. ¹	Até 31.01.2023
04	Realizar limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza (lodo). A comprovação da limpeza poderá ser realizada por meio dos registros de extração do lodo. ^{1,3}	Primeira limpeza: 365 dias / Anual / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico fotográfico com definição da área destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos do empreendimento, inclusive resíduos Classe I, e comprovação da implantação das caçambas e sistemas necessários. ^{1,2,3}	Até 31.01.2023
06	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (efluentes industriais, borra de tinta e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08/ Frequência: Semestral/ Vigência da Licença
07	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com descrição do conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	Prazo: 90 dias/ Frequência: Anual/ Vigência da Licença
08	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,3}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
10	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (015/2022/001/2022), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 21 de Outubro de 2022.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Presidente do CODEMA